



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2021  
SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet  
PRAPE/COAPE/UFPB**

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante - PRAPE e a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando de suas atribuições legais, tornam público e normatizam o processo SIMPLIFICADO EMERGENCIAL de seleção para **Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet)**, destinado aos estudantes de cursos de **pós-graduação (mestrado e doutorado)** presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados no período letivo suplementar remoto 2021.1, da Universidade Federal da Paraíba (**Campus I** - João Pessoa e Mangabeira; **Campus II** - Areia; **Campus III** - Bananeiras; **Campus IV** - Rio Tinto e Mamanguape), no prazo de **30/06/2021 a 08/07/2021**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ufpb.br/prape>, bem como outras publicações decorrentes deste. As bases legais estão contidas nos termos dos planos de atividades acadêmicas emergenciais aprovados pelas Portarias GR nº 231/2020 e Portaria PRPG nº 02/2021, e da Resolução/CONSEPE N.º 18/2020.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1** A Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet) tem por objetivo garantir aos estudantes de cursos de **pós-graduação (mestrado e doutorado)** presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados no período letivo suplementar remoto 2021.1.
- 1.2** Os estudantes contemplados pela PRAPE/COAPE para a Ação de Inclusão Digital passarão a submeter-se às regras do presente Edital.
- 1.3** A PRAPE/COAPE adotará critérios específicos de avaliação do cumprimento dos objetivos a que se destina a Ação de Inclusão Digital.
- 1.4** A Ação de Inclusão Digital a ser concedido pelo presente edital será custeado com recursos da União via parceria RNP/MEC.
- 1.5** O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo suplementar remoto 2021.1.
- 1.6** A Ação de Inclusão Digital referente ao presente Edital tem caráter excepcional e emergencial, devido ao estado de calamidade, em função da pandemia da Covid-19.

## 2. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) Chips com dados para acesso à internet, distribuídos entre os 4 (quatro) campi da UFPB (Campus I – João Pessoa e Mangabeira; Campus II – Areia; Campus III – Bananeiras; Campus IV – Rio Tinto/Mamanguape).

2.2 A Ação de Inclusão Digital será executada mediante o fornecimento de SIM Cards Chip Claro com planomensal de dados móveis (3G/4G) de 20GB, por um período de junho a dezembro de 2021.

## 3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO CHIP

3.1 O fornecimento de Chips com dados para acesso à internet destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, matriculados em curso presencial de pós-graduação em qualquer dos campi da UFPB (**Campus I** - João Pessoa e Mangabeira; **Campus II** - Areia; **Campus III** - Bananeiras; **Campus IV** - Rio Tinto e Mamanguape), com matrícula efetivada em componentes curriculares do período suplementar remoto 2021.1, que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) e cursando disciplinas nos cursos de pós-graduação acadêmico no período letivo em vigência, **sem bolsas de estudos** pagas por agências de fomento ou órgãos conveniados e **sem nenhum vínculo empregatício**;

3.1.2 Comprovar necessidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, de acordo com o questionário socioeconômico do SIGAA;

3.1.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de mestrado ou doutorado, no semestre letivo em vigência;

3.2 O estudante contemplado no Edital Nº 02/2020 – Auxílio Inclusão Digital PRPG e/ou no Edital Nº 05/2020 – Auxílio Instrumental poderá participar do processo seletivo para aquisição do Chip desde que tenha realizado a prestação de contas dos Auxílios supracitados e a mesma tenha sido aprovada.

3.3 Inclui-se, ainda, cumulativamente, como critério para o recebimento do Chip com dados para acesso à internet que o estudante declare, na inscrição via SIGAA, não possuir acesso à internet nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 20 GB.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 01/2021	29/06/2021
Inscrições	30/06/2021 a 08/07/2021
<b>AVALIAÇÃO</b>	
Avaliação dos critérios definidos em Edital	09/07/2021 a 15/07/2021
Divulgação do resultado das avaliações	16/07/2021
Período para interpor recurso da avaliação	17/07/2021 a 21/07/2021
Avaliação dos recursos	22/07/2021 a 25/07/2021
Divulgação dos resultados do recurso da avaliação	26/07/2021
<b>RESULTADO</b>	
Resultado Final	26/07/2021
<b>ENTREGA DOS CHIPS</b>	<b>27/07/2021 a 30/07/2021</b>

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição dos estudantes na Ação de Inclusão Digital de que trata este edital será realizada EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no

período de **30/06/2021 a 08/07/2021**.

**5.2** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

**5.3** A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

**5.4** A falsidade de informações prestadas no ato da inscrição ou no decorrer do processo seletivo, incluindo aquelas no modelo de autodeclaração, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1** Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

### **6.2 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 04/2021**

- a) O cadastro único permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 04/2021** e então preencha o questionário socioeconômico.

### **6.3 PASSO 2: Atualizar Situação Socioeconômica**

- a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.
- b) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.
- c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

### **6.4 PASSO 3: Solicitar a inscrição na Ação de Inclusão Digital**

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se para a ação de inclusão digital.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo – 04/2021**.
- c) O estudante deverá, então, escolher o **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** e seguir os passos seguintes da solicitação.

### **6.5 PASSO 4: Modificar ou acompanhar a inscrição**

- a) Para **MODIFICAR**, até o término das inscrições, e **ACOMPANHAR** a inscrição na ação de inclusão digital, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas >**

**Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 04/2021**, clicar no ícone destinado para “**alterar bolsa auxílio**”

**6.6** Ao finalizar ou alterar a inscrição, o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos** quanto à regularidade da inscrição.

**6.7** O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas no sistema (SIGAA), deverá enviar um comunicado quanto à falha para o e-mail [servsocial@prape.ufpb.br](mailto:servsocial@prape.ufpb.br).

**6.7.1** Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1** O processo de avaliação é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais lotados na COAPE/PRAPE e nos Campi II, III e IV e constará da verificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da análise do questionário preenchido pelo estudante (SIGAA) quando da sua inscrição neste processo seletivo (04/2021).

**7.2** Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

**7.3** A equipe de Serviço Social poderá convocar o estudante para entrevista social, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.

**7.3.1** A equipe de Serviço Social poderá utilizar os recursos tecnológicos para efetivar a entrevista social.

**7.4** Durante todo o processo seletivo, a equipe de Serviço Social estará à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas acerca do presente edital. O estudante poderá solicitar esclarecimentos através dos seguintes **e-mails**, de acordo com o campus onde o estudante cursa a graduação, quais sejam:

**a)** Para os estudantes do **Campus I** (João Pessoa/Mangabeira) e **Campus II** (Areia): [servsocial@prape.ufpb.br](mailto:servsocial@prape.ufpb.br)

**b)** Para os estudantes do **Campus III** (Bananeiras): [nae@cchsa.ufpb.br](mailto:nae@cchsa.ufpb.br)

**c)** Para os estudantes do **Campus IV** (Rio Tinto/Mamanguape): [ioacil@ccae.ufpb.br](mailto:ioacil@ccae.ufpb.br)

**7.5** O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

**7.6** Os estudantes serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta *per capita* familiar de **até um salário-mínimo e meio**.

**7.7** Serão utilizados como **CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL**, nesta ordem:

- Menor renda bruta per capita familiar;
- Estudante com deficiência;
- Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- Núcleo familiar residente na zona rural;

- Família composta por idoso sem renda, criança e/ou pessoa com deficiência.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), conforme cronograma e datas definidos no item 4.
- 9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.
- 9.3 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.
- 9.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status no SIGAA:
- a) **EM ANÁLISE**: em fase de análise pelos assistentes sociais.
  - b) **EM FASE DE DEFERIMENTO**: solicitação cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.
  - c) **DEFERIDA**: solicitação cumpriu as exigências do edital, estudante classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
  - d) **DEFERIDA E CONTEMPLADA**: cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido. A mudança para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.
  - e) **INDEFERIDA**: não cumpriu as exigências do edital.

## 9. DA FASE RECURSAL

- 10.1 O estudante poderá interpor **Recurso da Avaliação**, conforme cronograma definido no item 4.
- 10.2 O **Recurso da Avaliação** terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, pontuação e/ou solucionar pendências especificadas no parecer do Assistente Social.
- 10.3 Poderá interpor recurso da Avaliação, estudantes que tiveram a solicitação EM FASE DE DEFERIMENTO, mas que não concordam com a pontuação.
- 10.4 Os **Recursos da Avaliação** deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.
- 10.4.1 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 04/2021**, clicar no ícone destinado para **“Novo Recurso – Bolsa Indeferida”**, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone **“Alterar”** para concluir a solicitação.
- 11.4.2 **Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.**

**Parágrafo Único.** Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CHIPS

**11.1** A distribuição dos chips aos estudantes deferidos será realizada em cada *campus* e em local a ser definido após o resultado.

**11.2** O chip será entregue exclusivamente ao estudante deferido no processo, mediante apresentação de documento de identidade com foto (caso a entrega seja no campus).

**11.3** A distribuição dos chips obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então, que o estudante use máscara de proteção e porte consigo uma caneta própria.

**11.4** O chip é de uso pessoal e intransferível, e, no caso de impossibilidade do/a estudante comparecer ao Campus para retirá-lo, poderá ser entregue a terceiros mediante envio de e-mail para o Serviço Social da COAPE – [servsocial@prape.ufpb.br](mailto:servsocial@prape.ufpb.br), nomeando algum procurador ou responsável. O estudante deverá informar os seus dados completos (nome completo, matrícula, curso), os dados do procurador (nome completo e CPF) e o motivo da impossibilidade de retirar o chip no campus.

**11.5** Os estudantes poderão optar por receber os chips pelos Correios, em endereço informado no formulário da inscrição.

**11.5.1 A UFPB não se responsabiliza por atrasos decorrentes da entrega pelos Correios.**

**11.6** Não sendo possível efetuar a entrega do chip, ele ficará disponível para retirada no Campus I da UFPB no prazo estipulado pela PRAPE.

**11.7** A escolha pela modalidade de entrega dos chips será feita pelo estudante no ato da inscrição, e não poderá ser alterada após o prazo final da inscrição.

## **11. DOS MOTIVOS DE PERDA DO CHIP**

**12.1** O acesso aos dados móveis será cancelado nos casos de:

I - Trancamento total das disciplinas;

II - Conclusão de curso;

III - Cancelamento de matrícula;

IV - Outros motivos que tornem seu vínculo inativo no período de vigência do chip.

**Parágrafo único.** Em caso de perda, roubo ou furto, o discente deverá informar, imediatamente, a PRAPE, por meio do e-mail: [coape@prape.ufpb.br](mailto:coape@prape.ufpb.br) e apresentar boletim de ocorrência.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

**13.2** O estudante poderá ser convocado (através do e-mail cadastrado no SIGAA), para esclarecimentos quanto à sua condição socioeconômica.

**13.3** Ao inscrever-se no processo seletivo em questão o estudante declara-se ciente da publicação do seu nome e matrícula no site oficial da PRAPE constando resultados e informações concernentes ao processo seletivo em questão.

**13.4** O Chip com dados para acesso à internet que será entregue ao estudante é pessoal e intransferível.

**13.5** O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade ou falsificação das informações prestadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**13.6** A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo, através do site [www.ufpb.br/prape](http://www.ufpb.br/prape) e do SIGAA.

**13.7** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua publicação.

**13.8** Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante da UFPB.

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO

Pró-Reitor da PRAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL**

**APÊNDICE I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**Edital 04/2021 – SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL - PRAPE/COAPE/UFPB**

<b>VARIÁVEL</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	Até 0.5 salário mínimo	10
	Maior que 0.5 a 1 salário mínimo	07
	Maior que 1 até 1.5 salário mínimo	04
<b>CONDIÇÃO DO ALUNO</b>	Aluno com deficiência	06
<b>RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Bolsa Família	05
<b>LOCAL DE RESIDÊNCIA</b>	Núcleo familiar residindo em área rural	04
<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR*</b>	Idoso sem renda/ Criança/ Pessoa com deficiência	03

\*pontuação cumulativa por membro da família